L E I Nº 084/85

Súmula: aprova termo de acordo que entre si firma a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha e o Município de Pranchita, para o desenvolvimento de atividades de assistencia farmacêutica, em termos de complementação aos serviços de Secretaria de Estado da Saúde e Bem-Estar Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Artigo 1º: fica aprovado o termo de acordo, que tem por objetivo a ampliação e o aprimoramento das atividades de prestação de Assistência Farmacêutica, mediante ação conjunta SESB/FUNDAÇÃO/MUNICÍPIO.

Artigo 2º: O teor do termo do artigo anterior é constante da cópia anexa, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 3º: esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 06 DE SETEMBRO DE 1985.

JANDIR PAROLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei Permaneceu afixado no quadro de editais da Prefeitura no periodo 06/09/85 a 01/10/85

Chefe do Gabinete